CONTRATO Nº 064/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA** E A EMPRESA **ODILON M COELHO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Amâncio Pinho De Sousa**, portador do CPF nº 059.***.***-01, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: **ODILON M COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.909.822/0001-90, com sede na Rod. PI 05, nº 181, bairro Tiberão, na cidade de Floriano - PI – CEP: 64.806-360, neste ato representado pelo **Sr. Odilon Madeira Coelho**, portador do CPF nº 160.517.423-87, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **Aquisição de aros pneumáticos (pneus), câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Socorro do Piauí/PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1082/2026 – Dispensa Eletrônica nº 021/2026**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

VII-fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$ 64.146,04 (Sessenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quatro centavo**s), de forma integral ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Pneu 17.5 R 25	MAGNUM	2	R$ 3.726,67	R$ 7.453,34	80%
2	Pneu 1400 R24	MAGNUM	2	R$ 3.368,52	R$ 6.737,04	80%
3	Pneu 12.5/80-18	MAGNUM	2	R$ 1.638,75	R$ 3.277,50	80%
4	Câmara de Ar R25	MAGNUM	4	R$ 318,88	R$ 1.275,52	80%
5	Câmara de Ar R24	MAGNUM	4	R$ 266,17	R$ 1.064,68	80%
6	Câmara de Ar R18	MAGNUM	4	R$ 156,36	R$ 625,44	80%
7	Protetor Aro 25	MAGNUM	4	R$ 289,17	R$ 1.156,68	75%
8	Protetor Aro 24	MAGNUM	4	R$ 214,17	R$ 856,68	75%
9	Pneu 1000 R 20 Diagonal	MAGNUM	2	R$ 1.542,33	R$ 3.084,66	80%
10	Pneu 1000 R20 Radial	MAGNUM	2	R$ 1.761,45	R$ 3.522,90	80%
11	Pneu 900 R20	MAGNUM	2	R$ 1.412,11	R$ 2.824,22	80%
12	Câmara de Ar 1000 R20	MAGNUM	4	R$ 129,05	R$ 516,20	80%
13	Câmara de Ar 900 R20	MAGNUM	4	R$ 97,59	R$ 390,36	80%
14	Câmara de Ar R14	MAGNUM	4	R$ 44,11	R$ 176,44	80%
15	Protetor Aro 20	MAGNUM	4	R$ 64,52	R$ 258,08	80%
16	Pneu 265 70 R16	MAGNUM	4	R$ 775,90	R$ 3.103,60	80%
17	Pneu 265 60 R18	MAGNUM	4	R$ 823,92	R$ 3.295,68	80%
18	Pneu 215 75 R 17.5	MAGNUM	4	R$ 833,42	R$ 3.333,68	80%
19	Pneu 275 80 R 22.5	MAGNUM	2	R$ 1.680,57	R$ 3.361,14	80%
20	Pneu 225 65 R 17	MAGNUM	4	R$ 783,47	R$ 3.133,88	80%
21	Pneu 900 R20 Diagonal	MAGNUM	2	R$ 1.550,78	R$ 3.101,56	80%
22	Pneu 205 75 R 16	MAGNUM	4	R$ 751,67	R$ 3.006,68	80%
23	Pneu 245 70 R 16	MAGNUM	4	R$ 740,00	R$ 2.960,00	80%
24	Pneu 175 70 R 14	MAGNUM	4	R$ 305,22	R$ 1.220,88	80%
25	Pneu 235 70 R 16	MAGNUM	4	R$ 780,22	R$ 3.120,88	80%
26	Pneu 175 65 R 14	MAGNUM	4	R$ 322,08	R$ 1.288,32	80%

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	500	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	720	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	750	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	755	04.122.0006.2009.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	500	12.361.0007.2036.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	569	12.365.0071.2036.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PROETE	3.3.90.30	579	12.361.0071.2088.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PNATE	3.3.90.30	553	12.782.0072.2046.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	540	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	541	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	542	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	543	12.361.0071.2041.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2066.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	600	10.301.0030.2060.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2066.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	660	08.244.0033.2075.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	500	08.244.0033.2075.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2081.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2081.0000

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Socorro do Piauí (PI), 12 de agosto de 2026.

DANIEL AMANCIO PINHO DE SOUSA:05927212301
Assinado de forma digital por DANIEL AMANCIO PINHO DE SOUSA:05927212301
Dados: 2026.08.12 08:07:01 -03'00'

Daniel Amâncio Pinho De Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA/PMSP
CONTRATANTE

ODILON M COELHO LTDA:00909822000190
Assinado de forma digital por ODILON M COELHO LTDA:00909822000190
Dados: 2026.08.12 11:00:10 -03'00'

Odilon Madeira Coelho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 Maria Soares Pereira CPF 957 572 273-91
2 Raimundo de Jesus Reis CPF 094.030.973-45